

Lei N° 680/2011, de 29 de agosto de 2011.

Dispõe sobre a alteração Lei N° 639/2009, de 03 de abril de 2009, que trata sobre a fixação do Requisitório de Pequeno valor – RPV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, do Estado do Rio Grande do Norte

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 1° da **Lei N° 639/2009, de 03 de abril de 2009**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1° - Considerando as dificuldades da economia regional e a situação financeira do município, fica fixado em 07 (sete) salários o limite máximo de parcelas para pagamento de Requisitório de Pequeno Valor – RPV, não podendo ser inferior ao teto do valor do maior benefício do regime geral de previdência social, com vistas a garantir o equilíbrio financeiro do erário”.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito em 29 de agosto de 2011.



ANTONIO SOARES DE ARAÚJO
- Prefeito Municipal -